



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 761/2007, DE 28 DE MARÇO DE 2007.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 366/2001, DE 05 DE ABRIL DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 366/2001, de 05 de abril de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Os membros de que trata o artigo anterior serão distribuídos em quatro grupos: Governo, Prestadores de Serviço de Saúde, Profissionais de Saúde e Usuários dos Serviços de Saúde.

Grupo I – Dois representantes da Secretaria Municipal da Saúde, Saneamento, Trabalho e Ação Social, representando as entidades governamentais;

Grupo II – Um representante das entidades prestadoras de serviços de saúde;

Grupo III – Um representante dos profissionais de saúde;

Grupo IV – Quatro representantes de usuários, assim distribuídos: Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Um representante do Círculo de Pais e Mestres, Um representante do Grupo da Terceira Idade e Um representante da Cooperativa Santa Teresa”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 28 dias do mês de março de 2007.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 28, 03, 2007
Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE
nº 761 à fl. 31
Em 28, 03, 2007

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

Secretário Geral